



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020 - Edição 70

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	1
DECRETOS	4



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020 - Edição 70

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 038/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

O Município de Santa Ernestina/SP torna público que, no dia e hora especificados, na sede do Município, sito à Rua 21 de Março, nº 384, Centro, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de medicamentos para o Município de Santa Ernestina/SP, conforme especificações contidas em Edital completo, que poderá ser obtido pelos sites www.santaernestina.sp.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município, localizado no mesmo endereço. Data da sessão **11 de setembro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília)**.

Santa Ernestina/SP, 26 de agosto de 2020.

MARCELO APARECIDO VERONEZI

PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2.243, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 2.243, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais e da outras providências.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito do Município Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal créditos adicionais suplementares e especiais no valor de até **R\$ 93.779,400** (noventa e três mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), destinados a acorrer as despesas, cujas dotações estão classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
-------------	---------------------	-------	-----------	--------	---------

02.06.01.10.122.0032.2.079	3.3.90.30.00	Nova FR-05 C A 312.0005	7.345,00	Mat. Consumo Atensão Básica	Exercício 2020
02.06.01.10.122.0032.2.079	3.3.90.39.00	Nova FR-05 C A 312.0005	7.345,00	Ots Serv Terc PJ Atensão Básica	Exercício 2020
02.08.01.27.812.0028.1.115	3.3.90.93.00	Nova FR-05 C A 100.0054	25.089,40	Indenização e Restituição Atividades Esportivas	Exercício 2020
02.03.01.15.452.0023.1.122	3.3.90.93.00	Nova FR-05 C A 100.0060	9.000,00	Indenização e Restituição Adm Plan Obras e Serviços	Exercício 2020
02.01.04.08.243.0025.2.076	4.4.90.52.00	Nova FR-06 C A 510.000	10.000,00	E q. Mat. Permanente FM Criação e Adolescente	Exercício 2020
02.02.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.00	45	13.000,00	Ots. Serv Terc PJ Adm Geral	Exercício 2020
02.03.01.15.452.0004.2.008	3.3.90.39.00	74	22.000,00	Ots. Serv Terc PJ Manut. Geral Div. Obras	Exercício 2020

Valor Total do Créditos Adicionais

93.779,40

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 14.690,00** (quatorze mil, seiscentos e noventa reais), motivado pelo repasse voluntário do FNS - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) para Ações de Combate ao Coronavírus (COVID-19), Processo 25000.107859/2020-21;

II -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 25.089,40** (vinte e cinco mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos), devolução sobre de convênio Federal Aquisição de Academia Ministério dos Esportes;

III -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), devolução sobre de convênio Federal 103281/2016, recapamento;



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020 - Edição 70

IV -) ANULAÇÃO total/parcial de dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), classificadas e codificadas sob nº .

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.01.04.08.243.0025.2.079	4.4.90.52.00	656	10.000,00	Eq. Mat Permanente F.M Criança e Adolescente	Exercício 2020
02.01.01.04.122.0002.2.067	3.3.90.36.00	23	10.000,00	Ots serv Terc PF Gabinete do Prefeito	Exercício 2020
02.08.01.13.392.0022.2.035	3.3.90.30.00	248	10.000,00	Mat. Consumo At. Culturais	Exercício 2020
02.08.01.13.392.0022.2.035	3.3.90.39.00	250	5.000,00	Ots Serv Terc PJ At. Culturais	Exercício 2020
02.08.01.27.812.0028.2.042	3.3.90.39.00	258	10.000,00	Ots Serv Terc PJ At. Esportivas	Exercício 2020

Valor Total da Anulação	45.000,00
--------------------------------	------------------

Art. 2º) - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.123 de 28/11/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.210 de 11/12/2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2.020**.

Art. 3º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina/SP, aos 26 de agosto de 2020

MARCELO APARECIDO VERONEZI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.

TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI

Secretária

LEI Nº 2.244, DE 26 DE AGOSTO DE 2.020.

LEI Nº 2.244, DE 26 DE AGOSTO DE 2.020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e especial e da outras providências.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito do Município Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal crédito adicional suplementar e especial no valor de até **R\$ 204.330,00** (duzentos e quatro mil trezentos e trinta reais), destinados a acorrer as despesas, cujas dotações estão classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.06.01.10.122.0032.2.079	3.3.90.30.00	655	154.330,00	Mat. Consumo Atensão Básica Covid19	Exercício 2020
02.06.01.10.122.0032.2.079	3.3.90.39.00	Nova FR-05 CA 312.0000	50.000,00	Ots Serv Terc PJ Atensão Básica Covid19	Exercício 2020

Valor Total do Créditos Adicionais	204.330,00
---	-------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020 - Edição 70

valor de **R\$ 204.330,00** (duzentos e quatro mil, trezentos e trinta reais), motivado pelo repasse voluntário do FNS - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) para Ações de Combate ao Coronavírus (COVID-19), Processo 25000.110880/2020-12 e 25000.112707/2020-41;

Art. 2º) - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.123 de 28/11/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.210 de 11/12/2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2.020**.

Art. 3º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina/SP, aos 26 de agosto de 2020

MARCELO APARECIDO VERONEZI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.

TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI
Secretária

LEI Nº 2.245, DE 26 DE AGOSTO DE 2.020.

LEI Nº 2.245, DE 26 DE AGOSTO DE 2.020.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Srs. Vereadores e do Vereador Presidente para a Legislatura de 2021 a 2024, em face das Emendas à Constituição Federal nº. 19, 25 e 58 e dá outras providências”.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito do Município Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2021, os subsídios dos Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Santa Ernestina, em R\$ 2.805,00 (Dois mil, oitocentos e cinco reais) mensais.

Art. 2º - O vereador ausente às reuniões ordinárias previstas, salvo se licenciado na forma da Lei Orgânica ou do Regimento Interno, sofrerá desconto proporcional a sua falta.

Parágrafo Único. Ocorrendo falta do Vereador, o valor do desconto será obtido pela divisão do subsídio pelo número de reuniões ordinárias realizadas durante o mês.

Art. 3º - O subsídio do Sr. Vereador Presidente fica fixado, em parcela única no valor de R\$ 3.507,00 (Três mil, quinhentos e sete reais) mensais.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, ficando fixado o índice oficial - INPC (IBGE), para revisão geral anual dos Subsídios dos Vereadores e do Vereador Presidente.

Art. 5º - Durante o recesso parlamentar, os Vereadores e o Vereador



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020 - Edição 70

Presidente terão direito de perceber os subsídios de forma integral.

Art. 6º – O suplente do Vereador convocado para assumir o cargo em virtude de afastamento do titular, terá direito aos subsídios proporcionalmente às Sessões Ordinárias que participar.

Art. 7º – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina/SP, aos 26 de agosto de 2020

MARCELO APARECIDO VERONEZI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.

TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI

Secretária

LEI Nº 2.246, DE 26 DE AGOSTO DE 2.020.

LEI Nº 2.246, DE 26 DE AGOSTO DE 2.020.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, para a Legislatura de 2021 a 2024, em face das Emendas à Constituição Federal nº. 19 e dá outras providências”.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito do Município Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2021, o subsídio do Prefeito Municipal de Santa Ernestina, no valor de R\$ 12.642,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais) mensais.

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito fica fixado, em parcela única no

valor de R\$ 4.289,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais) mensais.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, ficando fixado o índice oficial - INPC (IBGE), para revisão geral anual dos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina/SP, aos 26 de agosto de 2020

MARCELO APARECIDO VERONEZI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.

TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI

Secretária

DECRETOS

DECRETO Nº 2.104, DE 26 DE AGOSTO DE 2.020

DECRETO Nº 2.104, DE 26 DE AGOSTO DE 2.020.

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais e da outras providências.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei nº. 2.243, de 26 de Agosto de 2.020, em seu artigo 1º, **DECRETA:**

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal créditos adicionais suplementares e especiais no valor de até **R\$ 93.779,400** (noventa e três mil, setecentos e



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020 - Edição 70

setenta e nove reais e quarenta centavos), destinados a acorrer as despesas, cujas dotações estão classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.06.01.10.122.0032.2.079	3.3.90.30.00	680 CA 312.0005	7.345,00	Mat. Consumo At. Básica	Exercício 2020
02.06.01.10.122.0032.2.079	3.3.90.39.00	681 CA 312.0005	7.345,00	Ots Terc PJ At. Básica	Exercício 2020
02.08.01.27.812.0028.1.115	3.3.90.93.00	682 CA 100.0054	25.089,40	Indenização e Restituição Atividades Esportivas	Exercício 2020
02.03.01.15.452.0023.1.122	3.3.90.93.00	683 CA 100.0060	9.000,00	Indenização e Restituição Adm Plan Obras e Serviços	Exercício 2020
02.01.04.08.243.0025.2.076	4.4.90.52.00	679 CA 510.000	10.000,00	Eq. Mat. Permanente FM Criação e Adolescente	Exercício 2020
02.02.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.00	45	13.000,00	Ots. Serv Terc PJ Adm Geral	Exercício 2020
02.03.01.15.452.0004.2.008	3.3.90.39.00	74	22.000,00	Ots. Serv Terc PJ Manut. Geral Div. Obras	Exercício 2020

Valor Total do Créditos Adicionais	93.779,40
---	------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) EXCESSO DE ARRECAÇÃO a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 14.690,00** (quatorze mil, seiscentos e noventa reais), motivado pelo repasse voluntário do FNS - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) para Ações de Combate ao Coronavírus (COVID-19), Processo 25000.107859/2020-21;

II -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 25.089,40** (vinte e cinco mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos), devolução sobre de convênio Federal Aquisição de Academia Ministério dos Esportes;

III -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), devolução sobre de convênio Federal 103281/2016, recapamento;

IV -) ANULAÇÃO total/parcial de dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), classificadas e codificadas sob nº .

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.01.04.08.243.0025.2.079	4.4.90.52.00	656	10.000,00	Eq. Mat Permanente F.M Criança e Adolescente	Exercício 2020
02.01.01.04.122.0002.2.067	3.3.90.36.00	23	10.000,00	Ots serv Terc PF Gabinete do Prefeito	Exercício 2020
02.08.01.13.392.0022.2.035	3.3.90.30.00	248	10.000,00	Mat. Consumo At. Culturais	Exercício 2020
02.08.01.13.392.0022.2.035	3.3.90.39.00	250	5.000,00	Ots Serv Terc PJ At. Culturais	Exercício 2020
02.08.01.27.812.0028.2.042	3.3.90.39.00	258	10.000,00	Ots Serv Terc PJ At. Esportivas	Exercício 2020

Valor Total da Anulação	45.000,00
--------------------------------	------------------

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.123 de 28/11/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.210 de 11/12/2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2.020**.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020 - Edição 70

Santa Ernestina/SP, 26 de Agosto de 2.020.

MARCELO APARECIDO VERONEZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.105, DE 26 DE AGOSTO DE 2.020.

DECRETO Nº 2.105, DE 26 DE AGOSTO DE 2.020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e especial e da outras providências.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei nº. 2.244, de 26 de Agosto de 2.020, em seu artigo 1º, **DECRETA:**

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal crédito adicional suplementar e especial no valor de até **R\$ 204.330,00** (duzentos e quatro mil trezentos e trinta reais), destinados a acorrer as despesas, cujas dotações estão classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.06.01.10.122.0032.2.079	3.3.90.30.00	655	154.330,00	Mat. Consumo Atensão Básica Covid19	Exercício 2020
02.06.01.10.122.0032.2.079	3.3.90.39.00	684 C A 312.0000	50.000,00	Ots Serv Terc PJ Atensão Básica Covid19	Exercício 2020

Valor Total do Créditos Adicionais	204.330,00
---	-------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 204.330,00** (duzentos e quatro mil, trezentos e trinta reais), motivado pelo repasse voluntário do FNS - Enfrentamento da

Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) para Ações de Combate ao Coronavírus (COVID-19), Processo 25000.110880/2020-12 e 25000.112707/2020-41;

Art. 2º) - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.123 de 28/11/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.210 de 11/12/2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2.020**.

Art. 3º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

Art. 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina/SP, 26 de Agosto de 2.020

MARCELO APARECIDO VERONEZI

Prefeito Municipal